PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2025 - PMRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2025 – PMRA

D E C I S Ã O

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA: BASEADO NO PARECER JURÍDICO REFERENTE O PROCESSO SUPRA CITADO.

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada de jornal impresso para a Publicidades Oficiais do Poder Executivo, em atendimento a demanda das Secretarias, Fundos, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados, conforme Edital, termo de referência e demais anexos.

EMPRESA INPUGNANTE: **CENTRAL DE NEGÓCIOS DE MÍDIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.256.455/0001-96

DA CONTRARRAZÃO: Não houve.
Diligência: Não.

Aos **NOVE** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E SEIS** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, neste ato representado pelo Pregoeiro, nomeado pela Prefeita Municipal através da portaria 022/2025 de 07 de Janeiro de 2025, **RECEBEU e ANALISOU** o parecer da Assessoria Jurídica referente ao encaminhamento feito à Assessoria Jurídica no sentido de auxiliar na decisão quanto a impugnação apresentada por e-mail da empresa acima citada.

Em mãos do parecer e após análise do mesmo, reconheço os apontamentos feitos pela Assessoria Jurídica, no sentido de que a impugnação apresentada pela empresa **CENTRAL DE NEGÓCIOS DE MÍDIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.256.455/0001-96, pelos motivos apontados e pela intempestividade não deve prosperar.

CONCLUSÃO FINAL

Diante dos fatos e relatos e amparados pelo parecer da Assessoria Jurídica delibero:

a) Acompanhar o parecer da Assessoria jurídica;
b) DECIDIR PELO **INDEFERIMENTO TOTAL DA IMPUGNAÇÃO** APRESENTADA;
c) Dar sequência no presente processo, tendo em vista o grande número de empresas cadastradas.

Nesta data seguimos com o processo.

Sem mais,

Atenciosamente

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMIR ANTONIO FERRARIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ademir A. Ferrarin
Pregoeiro
Portaria nº 022/2025